

3. Pois bem.

4. Na esfera desta Justiça Especializada, a matéria encontra-se disciplinada pela Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, cabendo destacar o disposto no art. 1º, §1º, e no art. 4º, da referida norma, *in verbis*:

Art. 1º O magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral que se afastar, a serviço, da jurisdição ou sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista nesta resolução.

§ 1º Somente serão concedidas diárias a magistrados e servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos, funções ou atividades equivalentes.

[...]

Art. 4º A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Justiça Eleitoral, e pressupõe, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o motivo do deslocamento com o interesse público, as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

5. A seu turno, a Resolução Administrativa TRE-BA nº 35, de 12 de dezembro de 2018, que *dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e dá outras providências*, prevê, em seu art. 5º, I, que é incumbência do Presidente desta Casa a autorização e concessão de diárias, passagens e meios de transporte na hipótese de deslocamento de magistrados.

6. Em atenção ao artigo 8º da Resolução Administrativa nº 35/2018 e, com base na informação fornecida pela Seção de Pagamento de Servidores Inativos, Pensionistas, Estagiários e Gratificações, registra-se que, tendo em vista o valor unitário de diária de R\$ 1.055,22, o quantitativo de 3 e ½ (três e meia) diária corresponderá ao valor bruto de R\$ 3.693,27, abatido do auxílio-alimentação no valor de R\$ 200,00, que resultará no valor líquido de R\$ 3.493,27 (documento nº [3331741](#)).

7. Neste cenário, na esteira da manifestação do NJE, tendo em vista a plausibilidade das justificativas apresentadas e a consonância com as normas que regem a matéria, autorizo o deslocamento, bem como aprovo o pagamento das respectivas diárias, bem como a emissão de passagens, nos termos das informações constantes nos documentos nº [3330161](#).

8. À ASSPR, para publicação deste *decisum*.

9. Concomitantemente, à SGP, via SGPPE, e à SOF e SGS, via ASSESD, para adoção das providências atinentes ao feito.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE-BA Nº 7, DE 06 DE MAIO DE 2025

Altera a Instrução Normativa n.º 9, de 3 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n.º 0010982-82.2023.6.05.8000 e SEI nº 0017702-31.2024.6.05.8000, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 11 da Instrução Normativa n.º 9, de 3 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

Art. 11. Após o fechamento das prestações de contas dos Planos de Ação, deverá a COEDE encaminhar relatório das unidades à SGP que, após compilação dos dados, submeterá o relatório final à Secretaria-Geral da Presidência para homologação, contendo:

- I - percentual de desempenho geral;
 - II - percentual de desempenho das unidades administrativas;
 - III - percentual de desempenho individual;
 - IV - relação nominal e justificativas da não realização das ações ou da não produção de resultados dos servidores com desempenho inferior a 70%.
- [...]"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 318, DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 65, de 13 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0007001-74.2025.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o art. 5º- A, na Portaria nº 65, de 13 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

" Art. 5º-A. Excepcionalmente, para fins de monitoramento do ciclo de conformidade relacionado ao levantamento iGovTIC-JUD, ficam designados os seguintes servidores(as) para alimentação do Sistema Integra - Serviços de Monitoramento de Atos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

I - Elma Teixeira da Silva Santos e Rosilene Silva Souza, com o perfil de Analista;

II - André Luiz Cavalcanti e Cavalcante, com o perfil de Gestor.

Parágrafo. Os servidores designados neste artigo deverão observar a sistemática estabelecida no art. 3º desta Portaria para permitir o adequado acompanhamento da operacionalização do Sistema Integra neste Regional."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2025.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO DIRETOR GERAL

DECISÕES/DESPACHOS

DECISÃO Nº 3328514 / 2025 - PRE/DG/ASSED - PROCESSO SEI 0007403-40.2025.6.05.8200 (RETIFICADORA)

Considerando o erro material na decisão SEI nº [3322121](#), retifico para que passe a constar:

Onde se lê:

"1. Trata este feito de solicitação (doc. nº [3321326](#)) formulada, em 30/4/2025, pelo servidor efetivo LUIZ CLÁUDIO FERREIRA MATOS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Chefe de Cartório (FC-6) da 200ª Zona Eleitoral (POJUCA - BA), no sentido de que seja autorizado seu deslocamento da sede do cartório para Camaçari, por meio de transporte próprio, no dia 07/05/2025, sem pernoite, a fim de participar da palestra: O que é e o que não é assédio? no Fórum Eleitoral de Camaçari, por convocação do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, através do OFÍCIOS-CIRCULARES TRE-BA nºs 48 e 49/2025 - PRE/SGPRE/SPR/ASSPR, documento [3320550](#), SEI nº [0005781-41.2025.6.05.8000](#).

6. Em face do exposto, tendo em vista o teor da justificativa apresentada e a importância da atividade desenvolvida, bem como os fundamentos predelineados, desde que o servidor esteja no pleno exercício de